



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº772, DE 19 DE MARÇO DE 2008.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, a título de subvenção social à Federação de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo, sem fins lucrativos, sediado no Município de Vitória/ES.

**Parágrafo Único**- O recurso financeiro citado neste artigo será para cobrir despesas de custeio da Associação Florianense de Beach Soccer durante campeonato Estadual de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - O valor global da verba a ser repassada à Federação de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no art. 2º da presente lei, advirão de dotação orçamentária, conforme classificado abaixo:

**2060012781300092087333504300000 FICHA 562**

**Art. 4º** - A Federação de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo ficará obrigada a demonstrar a prestação de contas do repasse financeiro a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, sob pena de perda do repasse.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de março de 2008.

  
ELIAS KIEFER  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 793 / 2008  
EM 19 / 03 / 2008  
  
PREFEITO MUNICIPAL